



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

SOBRE: Veto nº 7/2019

Trata-se do Veto Total nº 07/2019 ao Projeto de Lei nº 156/2018, Autógrafo nº 74/2019, de autoria do Edil Vitor Alexandre Rodrigues, que institui o ônibus "Corujão" na Cidade de Sorocaba, e dá outras providências.

O parecer da Secretaria Jurídica e da Comissão de Justiça exaram pareceres no sentido da inconstitucionalidade do Projeto, razão pela qual o projeto foi encaminhado para oitiva do Sr. Prefeito que se manifestou contrário a sua implementação.


Desta forma, foi votado o parecer da Comissão de Justiça, tendo o plenário decidido pela rejeição do parecer para que o mesmo pudesse prosseguir a tramitação e ser votado, resultando na aprovação do projeto.

Encaminhado para o Sr. Prefeito, o mesmo decidiu vetá-lo totalmente, fundamentado em sua inconstitucionalidade.

De fato, assiste razão o chefe do Executivo com relação a inconstitucionalidade do projeto, fundamento este também exarado nos pareceres da Secretaria Jurídica e Comissão de Justiça. A rejeição do parecer com base em decisões políticas e não jurídicas fragiliza a tramitação e aprovação, geralmente culminando no veto, até por uma questão de coerência.

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça opina pela tramitação e aprovação do veto. É o parecer, smj.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador Presidente
RELATOR


ANSELMO ROLIM NETO
Vereador Membro

Sorocaba, 11 de abril de 2019.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador Membro